



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2024 que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, imóvel que especifica, e dá outras providências.”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, atinente à gestão dos bens públicos municipais, o qual foi lido na sessão ordinária de 22 de outubro de 2024.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 13, estabelece a competência do Prefeito Municipal para administrar os bens públicos municipais, ressalvados os bens pertencentes ao Poder Legislativo.

Infere-se do Projeto em análise, que o objetivo da proposição consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em reversão parte do imóvel de matrícula nº 13.266 do 2o Ofício de Registro de Imóveis, com área de 5.205 m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo, localizado no CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO, Município de Irati - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Destaca-se que a Lei 2977/2010 prevê que o imóvel objeto da presente deveria ser utilizado para o desenvolvimento de atividades empresariais de fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira.

Conforme a justificativa apresentada *“Através da Lei Municipal nº 2977/2010, o Poder Executivo fez a concessão de direito real de uso de imóvel com área de 12.000,00m², descrito no memorial descritivo anexo a referida lei, que faz parte da matrícula nº 13.266 do 2o Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Condomínio Industrial da Vila São João, para o empresário individual DIRCEU NEHRING, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.631.929/0001-75, com a finalidade de desenvolver atividades empresariais de fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira. A concessão de direito real de uso tem como escopo fomentar a geração de emprego e a economia municipal. Entretanto, constatou-se que parte da área cedida está subutilizada, de modo que o concessionário concordou com a reversão de 5.205,45m² ao patrimônio municipal, para que possa ser utilizada por outros investidores fomentando a economia do Município.”*

Diante do exposto, confirmada a situação apresentada na justificativa, por inexistirem óbices de natureza constitucional e infraconstitucional, opina-se pela regular tramitação da proposição, nos termos regimentais.

É o parecer.

Irati/PR, 25 de outubro de 2024.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)